



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Ipupiara

segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano II - Edição nº 00060 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ipupiara publica



Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba

Câmara Municipal de Ipupiara

SUMÁRIO

- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD OUTUBRO
- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
- RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Câmara Municipal de Ipupiara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUPIARA
CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 02941154000103

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 10

Outubro / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 287,

DECRETA:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

01100 CÂMARA MUNICIPAL	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICO E ADM DA CÂMARA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	14.899,60	0,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00
339034-1500.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	1.000,00
339040-1500.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	11.849,80
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	1.049,80
Total da Modalidade:	14.899,60	14.899,60
Total da Ação:	14.899,60	14.899,60
Total da Unidade:	14.899,60	14.899,60
Total Geral:	14.899,60	14.899,60

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA, 1 de Outubro de 2024

LITERCILIO DOMINGOS ROSA

Câmara Municipal de Ipupiara

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO LEGISLATIVO N° 03 DE 08 DE NOVEMBRO 2024.

“Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2025, com os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Vice – Prefeito : R\$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais);

III - Secretários: R\$ 6.500,000 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios dos membros do Poder Executivo do Município de Ipupiara, para o quadriênio 2025/2028, poderão ser corrigidos e reajustados anualmente mediante edição de Lei específica, conforme previsão contida no art. 37, X, a CF/88, observados as regras e limites constitucionais.

Art. 3º - Os subsídios dos prefeitos, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão pagos em parcela única, vedados quaisquer adicionais de natureza remuneratória, em cumprimento do quanto disposto no art. 39,§4º, CF/88.

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, N° 35 - CENTRO - IPUPIARA / BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
[EMAIL: camaraiupiara@gmail.com](mailto:camaraiupiara@gmail.com)

Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba

Câmara Municipal de Ipupiara



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA



Art. 4º - O prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais perceberão a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da Legislatura, o valor equivalente a 1(um) subsídio mensal.

Art. 5º - As despesas previstas nesta lei serão suportadas por meio de dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da sua publicação, mas produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2024.

Litercilio Domingos Rosa
LITERCÍLIO DOMINGOS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

Mauricio dos Santos Machado
MAURICIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, Nº 35 - CENTRO - IPUPIARA / BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
EMAIL: [camaraipupiara@gmail.com](mailto:camaraiupiara@gmail.com)

Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba

Câmara Municipal de Ipupiara

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA



RESOLUÇÃO N° 01 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Fixa subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ipupiara-BA para o quadriênio de 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA

– ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores para o quadriênio **2025/2028**, será a partir de janeiro de 2025, no valor de **R\$ 9.901,92 (Nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos)**, e , a partir de 1º de Fevereiro de 2025 , no valor de **R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

Art. 2º - Os subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Ipupiara, para o quadriênio 2025/2028, serão corrigidos e reajustados anualmente, com base nos subsídios dos Deputados Estaduais do Estado da Bahia, mediante edição de Lei específica, conforme previsão contida no art. 37, X, e art. 29,§4º, ambos da CF/88, observados as seguintes regras e limites constitucionais:

I - O subsídio mensal dos vereadores não poderá ultrapassar ao limite de **30% (trinta por cento)** do valor nominal dos Subsídios dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia fixado por Lei Estadual, e o total de despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita bruta do Município, conforme previsto na alínea “b”, do inciso VI e no inciso VII, do art. 29 e inciso XI, do art. 37 , todos da CF/88.

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, N° 35 - CENTRO - IPUPIARA / BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
EMAIL: camaraiipupiara@gmail.com

Câmara Municipal de Ipupiara



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA



Art. 3º - Os Vereadores perceberão a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da Legislatura, o valor equivalente a 1(um) subsídio mensal, desde que observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, conforme já enumerado no inciso I da presente Lei.

Art. 4º - As despesas previstas nesta Resolução serão suportadas por meio de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2024.

Litercilio Domingos Rosa
LITERCÍLIO DOMINGOS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

Maurício dos Santos Machado
MAURÍCIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, Nº 35 - CENTRO - IPUPIARA / BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
EMAIL: camaraipupiara@gmail.com

Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba

Câmara Municipal de Ipupiara

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA



RESOLUÇÃO N° 02 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias para os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Ipupiara-BA, que se deslocarem da sede do município, a serviço ou para participação em eventos, cursos, congressos e similares, de acordo com os valores estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Os valores das diárias para viagens a serviço, representações oficiais ou participações em eventos e capacitações são fixados nos seguintes montantes:

I - Para deslocamentos dentro do Estado da Bahia:

- Até 200 km do Município sede, será no valor de R\$ 350,00
- Entre 201 e 650 Km do Município sede, será no valor de R\$ 450,00
- Acima de 650 km do Município sede, será no valor de R\$ 550,00

Art. 3º - Para efeito de concessão da diária, considera-se deslocamento aquele que implica a permanência do beneficiário fora da sede do município por período superior a 6 (seis) horas.

*PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, Nº 35 - CENTRO - IPUPIARA / BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
EMAIL: camaraipupiara@gmail.com*

Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba

Câmara Municipal de Ipupiara



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA**



Art. 4º - A concessão de diárias dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação formal do interessado, informando a natureza do serviço ou evento, o local e a data de realização.

Art. 5º - O beneficiário de diária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, apresentar ao setor competente relatório de atividades desenvolvidas, acompanhado dos documentos comprobatórios de participação no evento ou do serviço realizado.

Art. 6º - Em caso de não cumprimento do disposto no artigo anterior, o valor da diária deverá ser restituído ao erário municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º - Os valores estabelecidos nesta Resolução serão atualizados em 01 de Janeiro de cada ano, a contar de 01 de Janeiro de 2026, o que será feito com base no **INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor** - acumulado do ano anterior, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2024.

Litercilio Domingos Rosa
LITERCÍLIO DOMINGOS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

Maurício dos Santos Machado
MAURÍCIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, Nº 35 - CENTRO - IPUPIARA / BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
EMAIL: camaraiupiara@gmail.com

Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba